PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36535/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 593/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MICROBIOLOGIA**, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	1	FRASCO	NIGROSINA 8%. SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. DESTINADA A TÉCNICAS DE COLORAÇÃO NEGATIVA EM MICROBIOLOGIA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HOMOGÊNEO. COLORAÇÃO: PRETA INTENSA. LIVRE DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU PRECIPITADOS. CONCENTRAÇÃO: 8% (P/V). CAS: 8005-03-6. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	75,19	75,19
02	1	FRASCO	EOSINA AMARELA P.A. CORANTE DE GRAU ANALÍTICO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE MICROBIOLOGIA. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO HOMOGÊNEO. COLORAÇÃO: AMARELO-ALARANJADA. ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS. GRAU DE PUREZA MÍNIMO COMPATÍVEL COM PADRÃO P.A. (= 85% A 90%). NÚMERO CAS: 17372-87-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 G.	67,94	67,94
03	2.000	UNID.	TUBO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO – CAPACIDADE DE 15 ML, FUNDO CÔNICO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, À PROVA DE VAZAMENTOS, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO	1,77	3.540,00

			FABRICANTE, DESTINADO À COLETA, TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PARA BIOLOGIA MOLECULAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUA ESTERILIDADE E INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, GARANTINDO A VEDAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE SEGURO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS.		
04	15	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – ÓLEO DE IMERSÃO SINTÉTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM MICROSCOPIA ÓPTICA COM OBJETIVAS DE IMERSÃO DE 100X, DESTINADO A EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1,515, COMPATÍVEL COM O VIDRO ÓPTICO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E DE ALTA RESOLUÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR CRISTALIZAÇÃO, EVAPORAÇÃO EXCESSIVA OU FORMAÇÃO DE RESÍDUOS QUE COMPROMETAM A VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA OU DANIFIQUEM OS COMPONENTES ÓPTICOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	35,67	535,05
			Z'z'VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 4.218,18**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. PRÉ-REQUISITOS ESSENCIAIS DO OBJETO

1.3.1. Todos os insumos e reagentes ofertados deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo à legislação sanitária vigente aplicável a produtos para diagnóstico in vitro, quando couber, com registro ou notificação válidos.

1.3.2. Os produtos objeto da presente contratação deverão atender às normas técnicas e boas práticas aplicáveis, incluindo requisitos de qualidade, rotulagem, rastreabilidade, armazenamento, transporte e biossegurança, conforme legislação sanitária vigente e diretrizes técnicas aplicáveis a laboratórios de análises clínicas.

1.3.3. Os produtos e reagentes ofertados deverão possuir número de registro junto ao Ministério da Saúde, quando aplicável, o qual deverá estar válido, no sítio da ANVISA, no momento da entrega.

1.3.4. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

1.3.5. Quanto a medidas: as medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

1.3.6. Admitir-se-ão variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade.

1.3.7. Caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **por item**, a fim de estimular a ampla participação das empresas, não se justificando o agrupamento.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. A validade mínima dos produtos a serem ofertados é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

1.5.2. Em casos excepcionais, de absoluta impossibilidade de cumprir o prazo de validade previsto no subitem acima, o gestor da contratação deverá ser oficialmente consultado com antecedência para realizar análise técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto sob tais condições.

1.5.3. Na hipótese de admissão da entrega, após análise técnica criteriosa, a empresa fornecedora deverá emitir carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo estabelecido em edital.

1.5.4. O fornecedor também deverá proceder à imediata substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade, quando notificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla os itens que resultaram desertos no procedimento licitatório anterior, cuja necessidade permanece vigente em razão de sua essencialidade para a realização dos exames microbiológicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme

modelo do Anexo III, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste certame.

3.1.2. Sem prejuízo dos demais elementos exigidos no edital e seus anexos, a proposta final deverá conter:

a) Marca e fabricante dos produtos ofertados;

b) Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;

c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

d) Quantidade de unidades por embalagem.

e) Condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.

3.1.3. O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

3.1.4. Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.5. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

3.2. HABILITAÇÃO

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

3.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

3.4. CONTRATAÇÃO

3.4.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21.

3.4.2. A contratação será formalizada após as providências previstas no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21, sendo realizado, para tanto, o procedimento de **Dispensa Eletrônica**.

3.4.3. Caso os procedimentos previstos acima resultarem em certame deserto ou fracassado, poderá ser utilizada proposta válida obtida na fase preparatória, desde que atendido todo o disposto no edital da Dispensa Eletrônica.

3.4.4. A Autorização de Fornecimento terá vigência de **06 (seis)** meses.

3.4.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor ao longo de toda a vigência contratual.

3.4.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo vencedor, os quais ficam fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

4.2. Forma de entrega: **única.**

4.3. Prazo de entrega: no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

4.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.5. Endereço de entrega:

- **LABORATÓRIO – HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA (1° andar)**
  Rua Miguel Vicente Cury, 100, Nova Paulínia – Paulínia (SP)
  CEP: 13140-295

OBS.: o descarregamento deverá ser realizado pela área de carga e descarga (DOCA) - acesso pela Av. José Lozano Araújo.

4.6. A empresa fornecedora deverá cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.7. Sanções: conforme constante do Edital, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual e sua fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento solicitante.

5.2. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) vencedora(s).

6.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto Municipal nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

6.3. Recebidos os produtos, o fornecedor emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica

exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.5. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

6.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários indicados na proposta comercial apresentada e/ou formulário preenchido nos moldes do Anexo IV do edital.

6.9. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Termo, porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá atualização monetária com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025.
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025.
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

Relação de fichas de despesas anexa ao processo principal de compras.

Paulínia (SP), 23 de novembro de 2026.

_____

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto
Secretário Municipal de Saúde